

Indicação nº 697/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colombo a seguinte proposição:

Destinatário: Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos

Assunto

Solicito a adoção das medidas necessárias para garantir a participação do Município de Colombo no próximo edital do Programa Casa da Mulher Paranaense.

Justificativa

O Governo do Estado do Paraná, por meio do Decreto nº 11.246/2025, criou o Programa Casa da Mulher Paranaense, uma iniciativa da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), em parceria com a Secretaria de Estado das Cidades (SECID). O programa tem como objetivo fomentar o protagonismo, o desenvolvimento de potencialidades, a autonomia, o exercício da cidadania e a integração social das mulheres, por meio da implantação, nos municípios, de espaços denominados Casas da Mulher Paranaense.

As Casas da Mulher Paranaense são concebidas como espaços multifuncionais que integram uma ampla gama de serviços voltados ao empoderamento feminino, abrangendo desde o desenvolvimento pessoal e coletivo, por meio de ambientes dedicados a cursos, oficinas, palestras e atividades culturais e recreativas, até o fomento ao empreendedorismo e à geração de renda, com espaços próprios para qualificação profissional e apoio à atividade empreendedora da mulher; além disso, contam com setores de atenção personalizada para orientação e atendimento individual multidisciplinar, incluem uma estrutura de governança que garante o funcionamento do Organismo de Políticas para as Mulheres e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e, por fim, dispõem de ambientes acolhedores para o cuidado e a recreação das crianças, assegurando que suas responsáveis possam participar plenamente de todas as atividades oferecidas.

O programa representa uma oportunidade histórica para Colombo estruturar um equipamento público de excelência voltado às políticas para as mulheres,

com investimento do Estado que pode chegar a R\$ 1,9 milhões por unidade. O Paraná já anunciou investimento de R\$ 64,5 milhões para a construção de Casas da Mulher Paranaense em 30 municípios, e a adesão de Colombo a esse programa traria benefícios diretos e imediatos para as mulheres colombenses, fortalecendo a rede de proteção, qualificação e autonomia feminina no município.

O Decreto Estadual nº 11.246/2025 estabelece, como critérios para que os municípios possam aderir ao Programa, a obrigatoriedade de possuir Organismo de Políticas para Mulheres e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como apresentar um plano de ação voltado ao equipamento, uma indicação formal de terreno que atenda às exigências de viabilidade técnica e legal, e, ainda, um plano de viabilidade e sustentabilidade que contemple o compromisso com a manutenção dos recursos humanos necessários ao funcionamento.

O Município de Colombo já atende a dois dos critérios fundamentais estabelecidos pelo Decreto: primeiramente, possui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) ativo e vem realizando conferências municipais de políticas para as mulheres; em segundo lugar, conta com a Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos, que atua como o Organismo de Políticas para Mulheres responsável pela promoção, prevenção e organização das políticas voltadas ao público feminino, de modo que o município já detém a estrutura institucional mínima exigida pelo programa, restando agora, como passo necessário, a adoção das medidas complementares para que Colombo possa ser devidamente contemplado nas próximas etapas.

Para garantir a participação de Colombo no próximo edital do Programa Casa da Mulher Paranaense, são necessárias as seguintes providências:

1. Formalização da adesão ao programa: manifestação formal de interesse do Município de Colombo junto à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), por meio de ofício ou adesão a editais que venham a ser publicados.
2. Identificação e disponibilização de terreno: o Decreto exige que o município disponibilize terreno de sua propriedade, com área mínima estipulada pela SECID e viabilidade técnica e legal. Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Planejamento identifique imóvel público adequado para a instalação da Casa da Mulher Paranaense, preferencialmente em região central e de fácil acesso.
3. Elaboração de plano de ação: o município deve apresentar plano de ação para o equipamento, contemplando as atividades a serem desenvolvidas em cada um dos cinco componentes previstos no Decreto.

4. Elaboração de plano de viabilidade e sustentabilidade: o plano deve incluir o compromisso de manutenção de recursos humanos e das despesas necessárias à manutenção da Casa e à prestação de serviços, conforme exige o inciso V do art. 7º do Decreto.

5. Articulação com o Governo do Estado: estabelecimento de diálogo com a SEMIPI e com a SECID para alinhamento das diretrizes do programa e para obtenção de orientações sobre os procedimentos para habilitação, conforme prevê o art. 4º do Decreto.

6. Acompanhamento de editais e prazos: o Decreto prevê que o programa será implementado em fases gradativas, condicionadas à disponibilidade orçamentária, e que os órgãos responsáveis poderão lançar editais para a implementação de cada fase. É fundamental que a administração municipal acompanhe ativamente a publicação desses editais.

7. Mobilização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher: o COMDIM deve ser envolvido no processo, conforme sua atribuição de controle social das políticas públicas de igualdade de gênero, e sua participação é requisito para o programa.

A implantação da Casa da Mulher Paranaense em Colombo trará benefícios concretos e duradouros para as mulheres do município: oferta de qualificação profissional e apoio ao empreendedorismo, promovendo a autonomia econômica feminina; atendimento psicossocial e jurídico multidisciplinar para mulheres em situação de vulnerabilidade; espaço para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Secretaria da Mulher, fortalecendo a governança da política municipal para as mulheres; estrutura de cuidado para crianças, permitindo que as mães participem das atividades com tranquilidade; e fortalecimento da rede de proteção e promoção dos direitos das mulheres em Colombo.

A presente indicação traduz o compromisso com o fortalecimento das políticas públicas para as mulheres em Colombo e com a garantia de que o município não fique à margem de um programa estadual de tão grande relevância para a promoção da autonomia, da cidadania e do bem-estar feminino.

Colombo, 14 de julho de 2026.

Anderson Ferreira da Silva (Anderson Prego)
Vereador